

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes para a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO E EUTANÁSIA PARA A UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES**, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses vinculadas à Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições apresentadas neste Termo de Referência.

### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A aquisição de **MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO E EUTANÁSIA PARA A UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES** atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- 2.2** A contratação a ser realizada visa atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses vinculada à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, pelo período de 04 (quatro) meses enquanto finaliza o processo licitatório (5800.095187/2017). A aquisição desses insumos faz-se necessários para a manutenção das atividades que estão paralisadas no momento:

Aquisição dos itens 01 e 02 são necessários para manter as atividades de castração dos animais (cães e gatos), utilizados para o alívio de dor moderada à intensa após as cirurgias.

O item 03 é necessária para a realização de eutanásia em animais, em conformidade com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

- 2.3.** A quantidade solicitada foi estimada para a duração de no mínimo 04 (quatro) meses.

### 3 DO OBJETO

- 3.1** Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO E EUTANÁSIA PARA A UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES**, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1** A aquisição dar-se-á pelo critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** A despesa correrá por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde na conta da Vigilância em Saúde, função programática: 10.305.0022.4040 na fonte: 0400-01-003 e elemento de despesa: 33903000.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, manuais do fabricante, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.3** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

- 6.4** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.7** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

---

**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar junto à proposta comercial, sob pena de não contratação, os seguintes documentos:

**7.2.3.** Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou a publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de Registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;

**7.2.4.** Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a Contratada deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

**7.2.7.** Registro de autorização da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Defesa Agropecuária.

**7.2.8.** As propostas indicadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados;

**7.2.9.** O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

**7.2.10.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**7.3.** As embalagens dos produtos deverão trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, esta com prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) contados da data de entrega. Devem apresentar o nome do profissional responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**7.3.1.** A embalagem deverá conter seus respectivos acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem.

**7.3.2.** A embalagem deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

**7.3.3.** Em sendo aplicável, quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **8.1 DA CONTRATADA**

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

## **8.2 DA CONTRATANTE:**

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta - corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 10.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

- 11.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES Diretora da Diretoria de Vigilância em Saúde.
- 11.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 11.2.1** expedir ordens de fornecimento;
- 11.2.2** proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 11.2.3** comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.2.4** solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 11.2.5** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, , desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 11.2.6** atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 11.2.7** recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 11.2.8** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **12 DAS SANÇÕES**

---

- 12.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.1.1** advertência;
- 12.1.2** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3** multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.4** multa de até 10% (dez por cento);
- 12.1.5** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 12.1.6** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas

no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.

**12.6** As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**12.7** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **13 DA VALIDADE**

---

**13.1.** A CONTRATADA deverá assegurar que os medicamentos sejam entregues com um prazo de validade, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) contados da data da entrega;

**13.2.** Manter todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante que não contrariem o presente edital;

**13.3.** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

14.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 26 de Janeiro de 2018.

**À consideração superior,**

**Fernanda Araújo Rodrigues**  
*Diretoria de Vigilância em Saúde*

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**José Thomaz Nonô**  
*Secretário Municipal de Saúde*

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Composição: Cloridrato de Tramadol..... 50mg Veículo q.s.p .....1mL Excipientes: acetato de sódio anidro e água para injeção. Ampolas contendo 2ml.	AMPOLA	100
2	Cloridrato de Dextrocetamina 5%  Fórmula: Cada 10mL contém: Cloridrato de Cetamina..... 50mg Veículo q.s.p .....10mL Frascos contendo 10 ml.	FRASCO	50
3	Tiopental Sódico Apresentação: Pó para solução injetável. Frasco contendo 1g. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa contendo 25 frascos	CAIXA	22